



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 77/74
DE 21-02-74

SÍNULA - FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS DE
SÃO JORGE D'OESTE
DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE LOCAL DE UMA CASA
ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO /
JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU /
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A
MUDAR A CASA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE LURDES DA LOCALIDADE DA GRUTA
LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES, PARA O LOCAL DENOMINADO SALTINHO NA
MESMA LINHA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, /
AOS 21 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1974.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, /
AOS 21 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1974.

Cyrol Foyer

CYROL FOYER

PREFEITO MUNICIPAL

Cyrol Foyer

CYROL FOYER

PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 7 DE 11/03/74

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 7 DE 11/03/74